

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 066/2020SAAEP

Pelo presente instrumento, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS – SAAEP**, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Rua Rio Dourado, s/nº, Bairro Beira Rio, Município de Parauapebas, Estado do Pará, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº.14.031.756/0001-02, representado neste ato pelo Sr. **Aliobino Coimbra Castro**, Diretor Executivo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 391.708.962-91, portador do RG nº 2952069 SSP/PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **R F R PINHEIRO E CIA LTDA**, estabelecida à Av. G, s/nº, Quadra 49, Lote 05, Bairro Cidade Jardim, Município de Parauapebas, Estado do Pará, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 17.459.198/0002-50, neste ato representado pelo Sr. **Melquisedeque Mendes Silva**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 021.826.003-29, portador do RG nº 0278900620041 GEJSPC/MA, doravante denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata consiste no Registro de Preços visando futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de poços tubulares profundos, utilizados no sistema alternativo de abastecimento coletivo de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, no Município de Parauapebas, Estado do Pará, conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial nº 008.20.PP.SAAEP, realizado através do Sistema Registro de Preços, a ser contratado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas e demais Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Municipal que tenham interesse, tendo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas como Órgão Gestor da presente Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 Os itens registrados e seus respectivos preços encontram-se em anexo, no Encarte desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços tem sua validade fixada em 12 (dozes) meses, contados da sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de contratação em igualdade de condições.

CLAUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer Órgão ou Entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 071/2014 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços e alterações disciplinadas pelo Decreto Municipal nº 780/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Quando da contratação decorrente desta Ata, será observado quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 008.20.PP.SAAEP e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação das Notas Fiscais/Faturas discriminativas, devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato, correspondentes aos serviços efetivamente executados, acompanhadas do Termo de Aceite Definitivo, de acordo com os termos do Edital do Pregão Presencial nº 008.20.PP.SAAEP.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO E DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os serviços serão executados em poços tubulares profundos pertencentes aos sistemas de abastecimento de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

7.2. Todas as atividades realizadas para limpeza, higienização, desinfecção e teste de bombeamento dos poços artesianos devem estar em conformidade com as especificações das NBRs 12.212 e 12.244 da ABNT e os parâmetros finais da água devem estar de acordo com a Portaria 2914/2011 do Ministério da Saúde.

7.3. A execução dos serviços se fará mediante emissão de Ordem de Serviço advinda do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, sendo que a Contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para início dos serviços a contar da data da assinatura.

7.4. O prazo de execução dos serviços será de até 20 (vinte) dias, com início a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço emitida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

7.5. Ficarão a cargo da Contratada todas as despesas relacionadas à mão-de-obra, material, transporte e leis sociais de qualquer natureza que incidam sobre a execução dos serviços, assim como despesas com energia elétrica e água.

7.6. Independente da vigência do Contrato a ser celebrado entre as partes, os serviços executados deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano.

7.7. Durante o prazo de garantia, a Contratada ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados a má execução dos serviços, sempre que houver solicitação e sem ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

7.8 Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pelo Fiscal do Contrato.

7.9. O recebimento e a aceitação dos serviços dar-se-ão da seguinte forma:

7.9.1. PROVISORIAMENTE: em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela Contratada, após a realização de vistoria pela Fiscalização.

7.9.2. DEFINITIVAMENTE: em até 10 (dez) dias úteis contados da vistoria, mediante a lavratura de Termo de Aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.

7.9.3. Se após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO for identificada qualquer falha na execução cuja responsabilidade seja atribuída à Contratada, o prazo para efetivação do RECEBIMENTO DEFINITIVO será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

7.10. As demais condições de execução estão consignadas no Edital do Pregão Presencial nº 008.20.PP.SAAEP e seus anexos e deverão ser estritamente observadas e obedecidas pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

1 - Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.

2 - Cancelamento do registro na Ata.

3 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 05 (cinco) anos.

4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo Órgão ou Entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência.
- Multa.
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o Contratante, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade.

8.3. A multa prevista acima será de até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais.

8.4. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o Contratante, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente.

8.6. O pagamento da multa não eximirá o fornecedor de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.

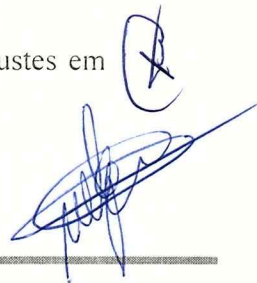
8.7. O Contratante deverá notificar o fornecedor, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante o fornecimento, para adoção das providências cabíveis.

8.8. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da Autoridade Competente do Contratante, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Durante a vigência da respectiva Ata de Registro os preços são fixos e irrevogáveis.

9.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.



CLAUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.
- b) A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços.
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços.
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.
- g) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- h) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

II - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

- a) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX, caso não aceite as razões do pedido.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

11.1. O serviços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pelo gestor do contrato mediante solicitação formal do setor responsável.

11.2. A emissão das Ordens de Serviços, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado o Diário Oficial do Estado do Pará.

12.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Termo de referência e no Edital Pregão Presencial - Registro de Preços nº 008.20.PP.SAAEP.

12.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Parauapebas - PA para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pelo Contratante, diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Parauapebas, 04 de Setembro de 2020.




**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO DE PARAUAPEBAS – SAAEP**

CNPJ nº 14.031.756/0001-02

Aliobino Coimbra Castro

Contratante



RFR PINHEIRO E CIA LTDA

CNPJ nº 17.459.198/0002-50

Fornecedor

Testemunhas:

Nome: Paula Brasileira Bezerra
CPF: Paula Brasileiro Bezerra
CPF nº 020.773.242-60

Nome: Railane Pereira dos Santos
CPF: Railane Pereira dos Santos
CPF. 055.324.482-60

ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2020SAAEP

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 066/2020SAAEP, celebrada entre o Município de PARAUAPEBAS e a empresa **R F R PINHEIRO E CIA LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 008.20.PP.SAAEP.

Empresa: R F R PINHEIRO E CIA LTDA; CNPJ nº 17.459.196/0002-50, estabelecida à Rua 32, nº 50, Quadra 007, Nova Carajás, Parauapebas - PA, representada neste ato pelo Sr. Melquisedeque Mendes Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 021.82e.003-29, portador do RG nº 027690620041 GEUSPC/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	SERVICO DE LIMPEZA, TESTE DE VAZÃO E RECUPERAÇÃO DE POCOS TUBULARES PROFUNDOS, INCLUSIVE ANÁLISE FÍSICO QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA	UNIDADE	100.00	10.869,430	1.086.943,00
00002	INSTALAÇÃO DE CAVALETE 1 1/2" - INCLUINDO VÁLVULA DE RETENÇÃO E HIDRÔMETRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNIDADE	100.00	1.565,550	156.555,00
00003	INSTALAÇÃO DE CAVALETE 2" - INCLUINDO VÁLVULA DE RETENÇÃO E HIDRÔMETRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNIDADE	100.00	2.916,570	291.657,00
00004	INSTALAÇÃO DE CAVALETE 2 1/2" - INCLUINDO VÁLVULA DE RETENÇÃO E HIDRÔMETRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNIDADE	100.00	3.352,840	335.284,00
00005	INSTALAÇÃO DE CAVALETE 3" - INCLUINDO VÁLVULA DE RETENÇÃO E HIDRÔMETRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNIDADE	100.00	4.427,450	442.745,00
00006	SERVICO DE RETIRADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS CAIDOS EM POCOS TUBULARES PROFUNDOS (PESCARIA)	HCRA	160.00	245,300	39.248,00
00007	EXECUÇÃO DE LAJE DE PROTEÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO	UNIDADE	100.00	116,980	11.698,00
00008	RETIRADA DE CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSO ATÉ 5 CV	UNIDADE	100.00	445,110	44.511,00
00009	INSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSO ATÉ 5 CV, INCLUINDO INSTALAÇÃO DE PAINEL ELÉTRICO E ACESSÓRIOS.	UNIDADE	100.00	502,100	50.210,00
00010	RETIRADA DE CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSO DE 6 A 25 CV	UNIDADE	100.00	694,480	69.448,00
00011	INSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSO DE 6 A 25 CV, INCLUINDO INSTALAÇÃO DE PAINEL ELÉTRICO E ACESSÓRIOS.	UNIDADE	100.00	728,670	72.867,00
00012	RETIRADA DE CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSO DE 26 A 50 CV	UNIDADE	100.00	1.202,880	120.288,00
00013	INSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSO DE 26 A 50 CV, INCLUINDO INSTALAÇÃO DE PAINEL ELÉTRICO E ACESSÓRIOS.	UNIDADE	100.00	1.183,460	118.346,00
				VALOR TOTAL R\$	2.840.000,00

